

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 017/2023.

Em, 09 de março de 2023.

TOMADA DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME E EPP №. 027/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 017/2023 TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Edital de Tomada de Preços Exclusiva para Me e Epp para a contratação de empresa para construção de sala de atendimento farmacêutico no posto de saúde central, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 28 de março, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 130/2022, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para construção de sala de atendimento farmacêutico no posto de saúde central, através da Secretaria Municipal de Saúde, do tipo menor preço por empreitada global.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para construção de sala de atendimento farmacêutico no posto de saúde central, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo e planilha de custos, anexos deste edital, tipo menor preço por empreitada global, conforme segue abaixo.



O prazo de execução completa de toda a obra deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão de início do serviço. O prazo de início da obra será de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de início de serviço fornecida pelo Profissional Responsável da Prefeitura.

O processo licitatório deverá obedecer todas as especificações do Memorial Descritivo, bem como deverá ser executado conforme plantas e planilhas orçamentárias com a estimativa de serviços e custos, em anexo.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Minas do Leão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o dia 24 de março de 2023.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 15h do dia 24 de março de 2023, os seguintes documentos:

- **2.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7. °, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02;
- **2.2.** Declaração de que não encontra-se suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea;

2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;



- **c.1)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro junto ao CAU/CREA, pertinente ao objeto licitado, atestado de capacidade técnica de pessoa Jurídica de direito público ou privado, registrado junto ao CAU/CREA.
- b) Declaração de disponibilidade de Materiais e Equipamentos, Veículos e Mão de Obra necessários, para comprovação de capacidade de execução do contrato por ocasião do início da prestação dos serviços licitados, que disporá de todos os materiais, equipamentos, veículos e mão de obra suficientes e adequados para o desempenho desses serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, nos termos exigidos no Edital e seus Anexos, inclusive no que tange ao cronograma de execução físico-financeiro.
- c) Atestado de Visita ao local das obras, o qual será atestado pelo Município de Minas do Leão através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que a visita deverá ser realizada até o dia 24 de março de 2023, preferencialmente pelo responsável técnico da empresa no CREA/CAU, ou declaração do responsável técnico da empresa de conhecimento do projeto e ciência das condições do local da obra, não sendo aceitas alterações posteriores. A visita deverá ser agendada através do seguinte fone: (51) 3694-1333 ou 3694-1344, ramal 210, com o Arq. Emerson David Schmidt.

2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

 a) certidão negativa de falência ou concordata expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

Observação: A devolução da garantia será efetuada em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame.

2.7. Os documentos constantes dos itens 2.3. a 2.6. deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou



publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.4. poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2023 ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2023

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- 3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:
- **3.2.1.** Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- **3.2.2.** Os documentos descritos nos itens 2.4, alíneas "c", "d", e "e", caso o (s) documento (s) apresentado no cadastro estejam com validade vencida na data marcada para abertura dos envelopes.
- **3.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como



microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

- **3.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **3.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.3. a 3.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **3.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **3.7.** O prazo de que trata o item 3.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **3.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **3.9.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- **3.10.** O envelope nº. 02 deverá conter:
- a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO Secretaria de Administração

do empreendimento, etc.), na proposta deverá ser especificado o custo de material e o custo da mão-de-obra separadamente.

b) A proposta deverá ser feita por preço global, nesta os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais da mão de obra e valor total, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilhas. A planilha de quantitativos é meramente estimativa de quantidades e preços, cabendo ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e inequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência todos os pontos que eventualmente possam discordar. Após apresentada proposta, o município não acolherá nenhuma reivindicação.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 03: A guarda dos materiais será de responsabilidade da empresa contratada.

- **b.1)** não havendo alterações no projeto, não será permitido aditivo de preço.
- b.2) não serão admitidas propostas com valor superior ao preço orçado.
- **b.3)** na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais e o custo da mão-de-obra.
- c) Planilha de quantitativos com custos unitários e total do item.

4. DO JULGAMENTO:

- **4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço por empreitada global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.
- **4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.
- **4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

- **5.1.** Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.
- **5.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7. DOS PRAZOS:

- **7.1**. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- **7.2**. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3**. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- **7.4.** No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de habilitação compatível com a Legislação vigente.



8. DA GARANTIA:

8.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1. °, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

9. DAS PENALIDADES:

- **9.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- **c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- **d)** multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo nãocomparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- **e)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) as multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- **g)** as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.
- **9.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **9.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **9.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO Secretaria de Administração

recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado conforme pedido atestado pela contratante à execução, após o recebimento da fatura, aprovadas pelo responsável pela fiscalização da obra.
- 10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **10.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 10.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO Secretaria de Administração

0702.10.301.0027.1.270.000 - Programa Farmácia Cuidar +.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (4858)

Recurso 4050

0704.10.302.0027.1.100.000 – Construção, Ampliação e Manutenção das Instalações de Posto de Saúde.

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações (1044)

Recurso 040

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.1**. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- **12.2**. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- **12.3**. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- **12.4**. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666-93).

- **12.5**. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **12.6**. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.
- **12.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
- a) ANEXO I Memorial Descritivo; ANEXO II Planilha Orçamentária; ANEXO III Cronograma Físico Financeiro; ANEXO IV Plantas; ANEXO V BDI e Encargos Sociais e ANEXO VI Minuta de contrato.



Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 17h, na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, em Minas do Leão, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Minas do Leão, 09 de março de 2023.

RAFAEL FALEIRO SILVEIRA

Presidente da C.P.L.

Este edital se encontra examinado aprovado por esta Assessoria Jurídica.	е
Em	
Assessor (a). Jurídico (a)	

Este edital se encontra examinado aprovado pela Presidente da C.P.L.	е
Em	
Secretaria Municipal de Administração.	



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE SALA DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO

Introdução

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor o projeto, materiais e acabamentos que irão definir os serviços de **Sala de atendimento farmacêutico no posto de saúde Rosa Maria Oliboni Luiz** e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal. Os serviços serão regidos, pelas presentes Especificações Técnicas, Desenhos e Planilhas Orçamentárias em anexo, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados e serviços executados na obra a fim de garantir a adequada execução da mesma.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Normas Técnicas Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características, propriedades e desempenho que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova das mesmas por instituição idônea.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 1. às normas e especificações constantes deste caderno;
- 2. às normas da ABNT;
- 3. às disposições legais da União e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
- 4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
- 5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura Municipal de Minas do Leão e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Prefeitura Municipal de



Minas do Leão e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

No caso em que a CONTRATADA venha como resultado das suas operações, prejudicar ou danificar outras áreas, construções ou benfeitorias, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços.

Sala de atendimento farmacêutico no posto de saúde Rosa Maria Oliboni Luiz

1. Impermeabilização do contrapiso

As alvenarias serão executadas sobre o contrapiso existente. O local deverá ser impermeabilizado com 2 demãos de hidroasfalto.

2. Paredes de alvenaria

Serão de tijolo furado, bem queimado, isento de trincas e com fornecedor identificado. Assentamento com argamassa de cal e areia com cimento, traço 1:2:8, perfeitamente alinhados, contrafiados e aprumados, obedecendo às espessuras indicadas em planta. Todas as alvenarias deverão ser devidamente amarradas através de ferros-cabelo, Ø5mm, colocados a cada 3 fiadas e devidamente fixados a estrutura existente, ficando no mínimo 50 cm embutidos na alvenaria. Na última fiada dos peitoris e na altura de fechamento das portas e janelas será executada verga e contra-verga de concreto armado com 2 ferros de 6,3mm em toda a sua extensão, excedendo a largura do vão em pelo menos 25cm para cada lado. As alvenarias deverão ter, na altura de fechamento das portas, de Ø6,3mm, excedendo a largura do vão em pelo menos 25cm para cada lado.

3. Cinta de amarração

No respaldo das alvenarias será executada uma cinta de amarração em concreto armado, dimensões 20x12cm com 4 barras de ferro Ø6,3mm e estribos Ø4,2mm espaçados 15 cm

4. Reboco

As paredes receberão primeiramente um salpique de cimento e areia, traço 1:3, para depois receber um reboco com cimento, cal e areia fina, traço 1:2:8, desempenado e feltrado com areia fina e cal. O reboco deve ter espessura entre 1,5 e 2 cm

5. Piso

Primeiramente para nivelamento e regularização, será executado um contrapiso de concreto não estrutural, com espessura de 3 cm sobre o contrapiso existente. Após receberá como acabamento piso cerâmico 40x40 cm de 1ª qualidade, PEI 5, assentado com cimento-cola, todas as peças com rodapés de 7 cm do mesmo material.

6. Azulejos

As paredes do sanitário serão primeiramente emboçadas e após receberão revestimento cerâmico, assentados com cimento cola. Serão rejuntadas com rejunte para cerâmica.

7. Forro



O forro será em PVC, fixado em cama de forro de eucalipto.

8. Janelas e portas

As portas e janelas serão metálicas em tubo metalon, no mesmo modelo das existentes.

9. Instalações sanitárias

As instalações de água serão a partir da rede existente, embutidas nas paredes, em PVC soldável. A rede de esgoto é em PVC, ligados à uma caixa de inspeção, de alvenaria 50x50cm. Terá fossa e filtro anaeróbio em polietileno, com o filtro preenchido com anéis de PVC, com volume de 325 litros (modelo de referência: Bakof 325). Após o filtro serão ligados a rede existente.

As louças sanitárias serão lavatório e vaso sanitário com caixa de descarga acoplada. Junto ao vaso sanitário será instalado 2 barras de apoio conforme NBR 09050.

9. Vidros

Todas esquadrias terão vidro liso 3mm.

10. Pinturas

Para execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas, raspadas e lixadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

Deverão ser adotadas precauções especiais a fim de evitar respingos de tintas em superfícies não destinadas às pinturas como vidros, ferragens de esquadrias e outras;

De acordo com a classificação das superfícies, estas deverão ser convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas

11. Instalações elétricas

A partir da rede existente, será instalado 2 pontos de luz no forro e 3 pontos de tomada nas paredes. Na parede o eletroduto será embutido. Também terá espera para rede de lógica, com eletroduto embutido na parede.

12. Piso de concreto

Será executado piso em concreto armado, espessura de 10,00 cm, com acabamento convencional (desempenado) com no local de acesso ao atendimento, conforme detalhe em anexo.

13. Serviços finais e complementares

Durante o decorrer do prazo de execução da obra, será efetuada uma periódica limpeza do local da obra, com remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no local. Na conclusão dos serviços será executada a limpeza completa da obra e entregue pronta para utilização.

14. Generalidades:

14.1) A proposta deverá ser por empreitada global, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma. Cabe ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando todos os pontos que eventualmente possam discordar.

Na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais, da mão-de-obra e valor total.

Deverá ser apresentadas planilhas de composição do BDI e dos Encargos Sociais.



14.2) O prazo de execução completa de toda a obra será de 30 dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço. Já estão incluídos no prazo os dias chuvosos.

Antes do inicio dos serviços deverá ser apresentado a ART ou RRT pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada

- 14.3) O prazo de início da obra será de 5 (cinco) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço.
- **14.4**) Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.
- **14.5**) Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.
- **14.6**) Encarregado Geral: o contratado manterá, obrigatoriamente, "residente" no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.
- **14.7**) A contratada deverá observar todos as normas e leis pertinentes a saúde e segurança do trabalho na execução dos serviços.

Minas do Leão, 09 de março de 2023.
Emerson David Schmidt
Arguiteto - CAU 24.142-3

PREFEITURA DE MINAS DO LEÃO 0 Estimativa de serviços e preços

OBRA : CONSTRUÇÃO DE SALA DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO

LOCAL: POSTO DE SAÚDE ROSA MARIA OLIBONI LUIZ

Sinapi Set. 2022 - Desonerado

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. SINAPI	UNID.	QUANT.	CUSTO S/ BDI	BDI 22,12%	CUSTO C/ BDI	TOTAL (R\$)
1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	98557	m²	3,29	48,03	10,62	58,65	192,96
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5 X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	103331	m²	53,39	74,30	16,43	90,73	4.844,07
3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	93196	m	4,10	65,51	14,49	80,00	328,00
4	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	93188	m	2,80	63,22	13,98	77,20	216,16
5	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	93204	m	16,49	50,75	11,22	61,97	1.021,89
6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO	87878	m²	102,86	4,21	0,93	5,14	528,70
7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	87529	m²	102,86	31,64	6,99	38,63	3.973,48
8	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM	87630	m²	21,31	37,60	8,31	45,91	978,34
9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÂREA MAIOR QUE 10 M2	87257	m²	21,31	84,16	18,61	102,77	2.190,03
10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I	93393	m²	24,39	45,22	10,00	55,22	1.346,82
11	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE,	90850	unid	1,00	1.163,33	257,32	1.420,65	1.420,65
12	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	91785	m	8,00	41,53	9,18	50,71	405,68
13	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA,	86943	unid	1,00	284,84	63,00	347,84	347,84
14	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA	86888	unid	1,00	466,13	103,10	569,23	569,23
15	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	100849	unid	1,00	44,09	9,75	53,84	53,84
16	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE	100868	unid	2,00	392,85	86,89	479,74	959,48
17	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	93358	m ³	3,90	71,04	15,71	86,75	338,33
18	FOSSA SÉPTICA EM POLIETILENO, 325 LITROS	pesquisa mercado	unid	1,00	644,34	142,52	786,86	786,86
19	FILTRO ANAERÓBIO DE FLUXO ASCENDENTE, COM ANÉIS DE PVC CORRUGADOS, EM POLIETILENO, 325 LITROS	pesquisa mercado	unid	1,00	743,34	164,42	907,76	907,76
20	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO.	97901	unid	1,00	256,55	56,74	313,29	313,29
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES,	91792	m	1,60	56,95	12,59	69,54	111,26
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES,	91793	m	2,00	88,26	19,52	107,78	215,56
23	SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES,	91795	m	5,00	70,84	15,66	86,50	432,50
24	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	96485	m²	21,31	91,38	20,21	111,59	2.377,98
25	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO	94559	m²	4,40	789,76	174,69	964,45	4.243,58
26	PORTA EM AÇO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	94806	unid	1,00	642,17	142,04	784,21	784,21
27	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.	102161	m²	6,29	249,29	55,14	304,43	1.914,86
28	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS	88415	m²	78,47	2,82	0,62	3,44	269,94
29	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88489	m²	78,47	15,72	3,47	19,19	1.505,84
30	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO	91831	m	15,00	8,17	1,80	9,97	149,55
31	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE	91852	m	16,00	8,48	1,87	10,35	165,60
32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	91926	m	50,00	4,01	0,88	4,89	244,50
33	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE	91941	unid	7,00	9,54	2,11	11,65	81,55
34	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	91953	unid	1,00	24,93	5,51	30,44	30,44
35	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	92000	unid	5,00	26,39	5,83	32,22	161,10
36	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR	97589	unid	4,00	39,34	8,70	48,04	192,16
37	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇÃDA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	94994	m²	50,65	97,01	21,45	118,46	6.000,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS							R\$ 40.604,04
	TOTAL DOS SERVIÇOS							114 40.004,04

Minas do Leão, 13 de janeiro de 2023

Resp. Técnico

Emerson David Schmidt Arquiteto CAU 24.142-3

		QUERO		VALOR
PESQUISA DE MERCADO	MADEVALE	QUERO	TAQI	MEDIO
FOSSA SÉPTICA EM POLIETILENO, 325 LITROS	612,00	609,00	712,01	644,34
FILTRO ANAERÓBIO DE FLUXO ASCENDENTE, COM ANÉIS DE PVC CORRUGADOS, EM POLIETILENO, 325 LITROS	849,00	499,00	882,01	743,34

ANEXO III - Cronograma físico-financeiro

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SALA DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO

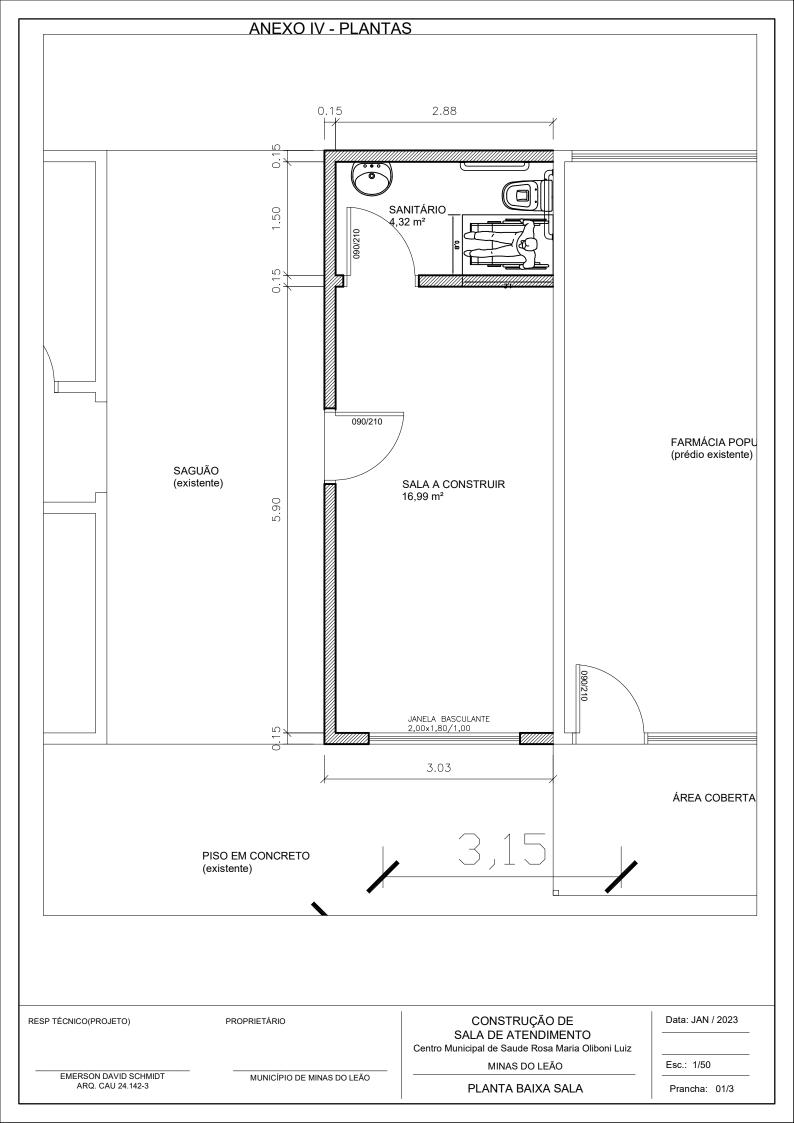
LOCAL: POSTO DE SAUDE ROSA MARIA OLIBONI LUIZ

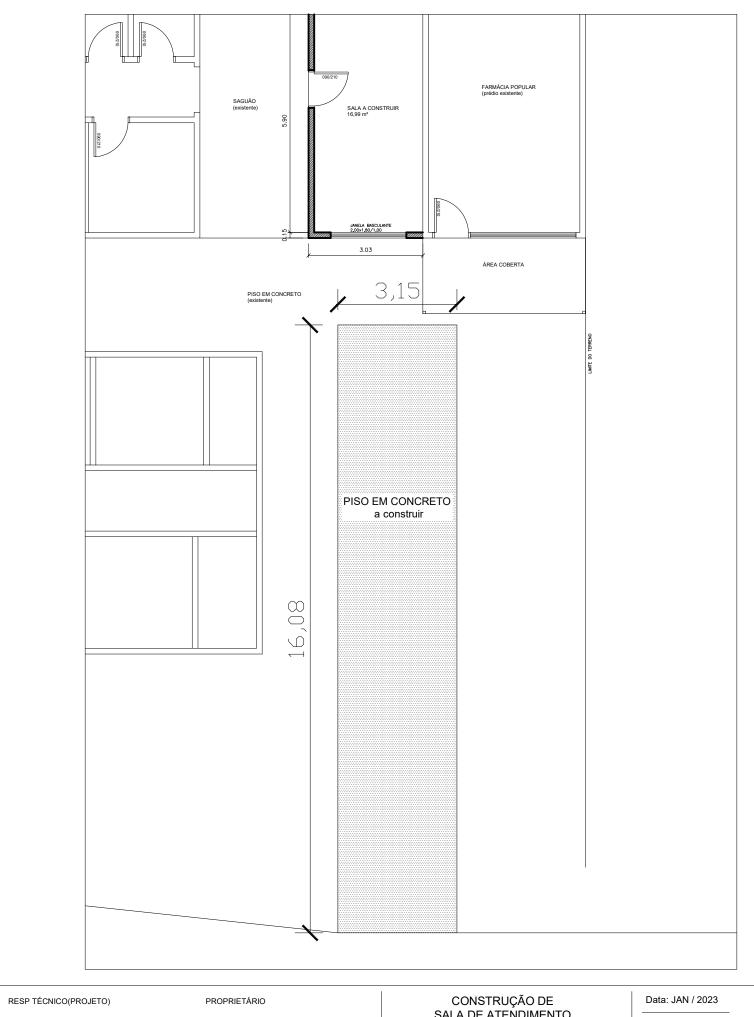
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	TOTAL (R\$)	1 MÊS	%	2 MÊS	%	3 MÊS	%
1	CONSTRUÇÃO DE SALA DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO	UNID.	1,00	40.604,04	40.604,04	100%				
	Total da parcela	1			R\$ 40.604,04	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%
	Total Acumulado)		40.604,04	40.604,04	100,00%	40.604,04	100,00%	40.604,04	100,00%

Minas do Leão, 09 de março de 2023

Resp. Técnico Emerson David Schmidt

Arquiteto CAU 24.142-3





EMERSON DAVID SCHMIDT ARQ. CAU 24.142-3 MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

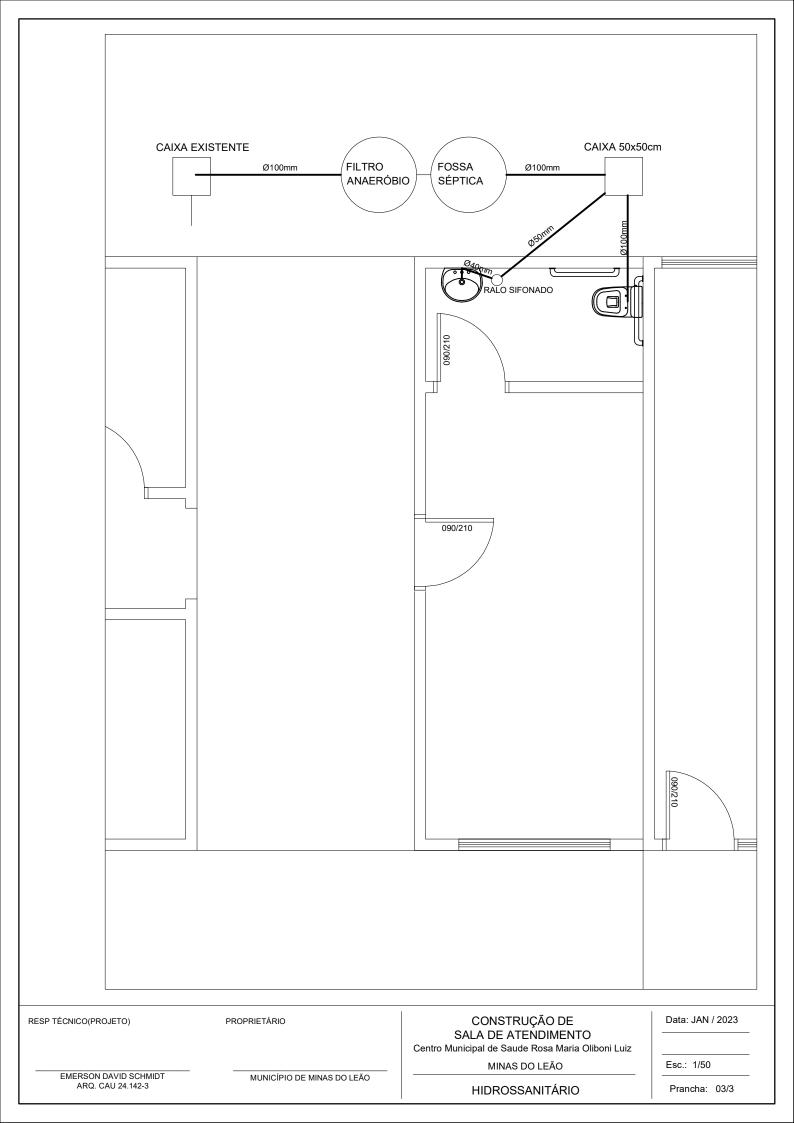
SALA DE ATENDIMENTO

Centro Municipal de Saude Rosa Maria Oliboni Luiz MINAS DO LEÃO

PLANTA BAIXA ACESSO

Esc.: 1/100

Prancha: 02/3



ANEXO V - BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

	TIPO DE OBRA:			Construção de Ed	difícios	
		1º Quartil	Médio	3º Quartil		(%) ADOTADO
1	Administração central	3,00%	4,00%	5,50%	AC:	3,84%
2	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	S/G:	0,80%
3	Risco	0,97%	0,97%	1,27%	R:	0,97%
4	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	DF:	0,59%
5	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	L	6,16%
6	PIS, COFINS e INSSQN (Desonerado)		cc	onf. Legislação + 2%	l:	7,65%
				conf. Legislação	Pis	0,65%
				conf. Legislação	Cofins	3,00%
				conf. Legislação	ISSQN	2,00%
					Desoneração	2,00%
	TOTAL DO BI	DI				22,12%

Fórmula	do BDI	
BDI =	(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L) (1 - I)	-1



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2019

	ENCARGOS SOCIAIS SOB	RE A MÃO	DE OBRA		
		COM DESC	ONERAÇÃO	SEM DESC	ONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
	GRUP	O A			
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Α	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
	GRUP	ОВ			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
В3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
В6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
В7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
В9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
В	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
	GRUP	о с			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,54%	3,51%	4,54%	3,51%
C 5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
С	Total	14,57%	11,28%	14,57%	11,28%
	GRUP	O D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio				
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
	Prévio Indenizado				
D	Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
	TOTAL(A+B+C+D)	82,76%	46,44%	111,52%	69,56%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº. PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS EXCLUSIVA PARA ME E EPP Nº. 027/2023

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com endereço na, nº., na cidade de, CEP: como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Exclusiva para ME e EPP nº. 027/2023, com fulcro na Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital nº. 017/2023, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para construção de sala de atendimento farmacêutico no posto de saúde central, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

Observamos que o fornecimento de todo o material a ser usado será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a guarda dos mesmos, não sendo a prefeitura responsável por atos de vandalismo até a entrega da obra.

Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for contatada.

O prazo de execução completa de toda a obra deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão de início do serviço. O prazo de início da obra será de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de início de serviço fornecida pelo Profissional Responsável da Prefeitura.

A contratada deverá obedecer a todas as especificações do memorial descritivo, bem como deverá ser executado conforme plantas e planilhas orçamentárias com a estimativa de serviços e custos em anexo ao Edital 017/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____). O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0702.10.301.0027.1.270.000 – Programa Farmácia Cuidar +.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (4858)

Recurso 4050

0704.10.302.0027.1.100.000 – Construção, Ampliação e Manutenção das Instalações de Posto de Saúde.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1044)

Recurso 040

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico – financeiro, ficando o fornecedor ciente desta condição. Este será feito conforme pedido atestado



pela contratante à execução, após o recebimento da fatura, aprovadas pelo responsável pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666-93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo de execução completa de toda a obra deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão de início do serviço. O prazo de início da obra será de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de início de serviço fornecida pelo Profissional Responsável da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Dos direitos da Contratante:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.

Dos direitos da Contratada:

a) perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Das obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

Das obrigações da Contratada:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- c) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- f) manter o pessoal contratado em número suficiente para realização dos serviços, devendo se apresentarem uniformizados e com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, bem como todo maquinário e equipamento necessário deverá ser mantido em perfeitas condições de operacionalidade; e,
- g) responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;
- c) judicialmente nos termos da legislação;
- d) a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- e) a rescisão do contrato ocorrerá de acordo com art. 79 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo nãocomparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo:
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida:
- f) as multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.
- 16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA:

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.°, incisos I, II e III, da Lei n.° 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através do Emerson David Schmidt, Arquiteto da Prefeitura no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados,



podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Butiá – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, __ de ____ de 2023.

FABIELI DOS SANTOS DA LUZ

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Procuradora Municipal OAB/RS 121.515

Prefeita Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica. Em
Assessor (a) Jurídico (a)